

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO HOSPITALAR PARA MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, conforme especificações do número 5 deste TERMO DE REFERÊNCIA, por meio de licitação, para atender às necessidades do Centro Médico (CMed), conforme especificação e quantidade constantes neste documento (art. 6º, III, e art. 40, I, da Lei nº 8.666/93).

Órgão Responsável pela Contratação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL - DSAP
Objeto:	CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO HOSPITALAR PARA MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA AQUISIÇÃO

Conforme dispõe o art. 8º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI 109790540), que conclui pela viabilidade da contratação.

2.2. DA ORIGEM DA DEMANDA

Os itens relacionados neste TR destinam-se a atender às necessidades de armazenamento de medicações termolábeis do Centro Médico e do Centro de Medicina Veterinária, conforme Documentos de Oficialização de Demanda (DOD) - Doc. SEI 107858627 e 109790372.

Atualmente, o CMed possui dois refrigeradores para armazenamento de medicações e vacinas. No entanto, estes refrigeradores não cumprem as normas vigentes da ANVISA (RDC 430/2020 e RDC 304/2019) já que não possibilitam o monitoramento da temperatura ou umidade, nem possuem sistema de baterias autônomas que possam suportar quedas e oscilações de energia. Este também é o caso dos 2 refrigeradores do Centro de Medicina Veterinária, que também não dispõem de baterias que possam atuar em caso de falta de energia elétrica.

2.3. DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA PMDF

Esta licitação está de acordo com os valores relacionados no Plano Estratégico da PMDF 2023-2034, nos termos da Portaria PMDF nº 1.302/2022, que dispõe ser uma de suas Perspectivas de Aprendizado e Crescimento o Objetivo de Desenvolver ações de saúde e qualidade de vida.

Com relação ao Planos Diretores da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme Portaria PMDF n. 1.141/2020, esta aquisição está de acordo com seguintes perspectivas:

9. OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA SAÚDE DO EFETIVO DA PMDF, SEUS DEPENDENTES E PENSIONISTAS

14. OBJETIVO: GARANTIR QUE O EFETIVO ESTEJA EM CONDIÇÕES DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO

14.1 - Estratégia: Promover a saúde

14.1.2 - Iniciativa: Desenvolver projetos com foco na melhoria das condições físicas dos policiais militares

2.4. DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO MÉDICO

A aquisição da presente câmara refrigerada é imprescindível ao Centro Médico da PMDF e ao Centro de Medicina Veterinária (Seções de Assistência Veterinária de Animais de Grande Porte e de Animais de Pequeno Porte), em seu papel de suprir às constantes demandas de atendimento dos usuários do sistema de saúde da corporação, bem como dar suporte à saúde dos animais empregados na atividade fim da polícia militar. A fim de possibilitar a realização de vacinações e procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais em nossas instalações é imprescindível a existência deste equipamento para o correto armazenamento dos medicamentos, garantindo assim as suas propriedades terapêuticas.

2.5. DO EMPREGO DOS MATERIAIS

Os equipamentos constantes deste Termo de Referência serão empregados no armazenamento de medicamentos e vacinas no centro médico e no Centro Médico Veterinário da PMDF.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os objetos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. DA MODALIDADE

A licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Também serão aplicados ao certame principalmente o estabelecido nos Decretos Distritais nº 23.287/2002, 26.851/2006, 32.767/2011 e 33.598/2012. Subsidiariamente serão aplicadas as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como a Lei Complementar nº 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4.2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Excepcionalmente ao que se costuma praticar em relação à aquisição de materiais de consumo médico-odontológico, para esta compra convém que a Administração **não** adote o Sistema Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 3º, I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. No caso desta aquisição, o número exato de câmaras refrigeradoras a ser adquirido pôde ser definido conforme a demanda relatada pelos setores solicitantes, e terão utilização imediata após a aquisição em seus respectivos centros.

A realização do pregão eletrônico convencional, sem a utilização do SRP, possibilita uma maior segurança aos licitantes com relação ao quantitativo de itens a serem adquiridos, bem como a redução dos custos com frete. Desta forma, acredita-se que também haverá uma contratação mais vantajosa para a Administração.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Todos os itens serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP, conforme dispõe o art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

5.
OBJETOS

As duas câmaras de refrigeração para o Cmed e Cmed Vet a serem adquiridas devem ter capacidade de cerca de 360l, controle de temperatura e umidade e possuir, além da fonte primária de energia elétrica, uma fonte alternativa capaz de efetuar o suprimento imediato de energia, no caso de falhas da fonte primária. O monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem devem ser realizados de maneira contínua, preferencialmente por meio de sistemas de supervisão informatizados e integrados. Os instrumentos utilizados no monitoramento e controle de temperatura devem dispor de alarmes visuais e/ou sonoros capazes de sinalizar excursões fora das faixas de aceitação.

Atualmente, o CMed possui dois refrigeradores para armazenamento de medicações e vacinas. No entanto, estes refrigeradores não cumprem as normas vigentes da ANVISA (RDC 430/2020 e RDC 304/2019) já que não possibilitam o monitoramento da temperatura ou umidade, nem possuem sistema de baterias autônomas que possam suportar quedas e oscilações de energia. Este também é o caso dos 2 refrigeradores do Centro de Medicina Veterinária, que também não dispõem de baterias que possam atuar em caso de falta de energia elétrica.

As especificações dos objetos estão em conformidade com os Documentos de Oficialização de Demanda (DOD) - (Doc. SEI 107858627 e 109790372) - e estão listadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CMed	QUANTIDADE CPSO	QUANTIDADE CMedVet	QUANTIDADE DAO	QUANTIDADE CCF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO - REFRIGERADOR</p> <p>DESCRIÇÃO: A câmara fria positiva funciona de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea. Garante a qualidade e eficácia vacinas, exames, bolsas de sangue, medicamentos e outros materiais.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Câmara vertical de 360 litros, registra os dados de temperatura de todo o período da conservação e possui sistema de alarmes em casos de anormalidade, com segurança e rigorosos controles. Dimensões Aproximadas - altura: 2,035m; Largura: 0,64m; profundidade: 0,713m Dimensões máximas aceitáveis: altura: 2,10 altura 0,80m Sistema de baterias em caso de queda de energia. Equipamento deverá ter assistência credenciada no Distrito Federal e regulamentação da Anvisa. Tensão: 220V Garantia 12 meses Deve vir acompanhado de manual e periféricos necessários para uso. Marca referência: Elber ou de melhor qualidade</p> <p>CATMAT: 423442 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.08</p>	01	0	01	0	0	15.988,00 R\$	31.976,00 R\$

O valor total estimado para aquisição do material é de R\$ **31.976,00 (trinta e um mil novecentos e setenta e seis reais)**, baseado na média aritmética ou na mediana dos preços públicos registrados no Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Painel de Preços do Ministério da Economia e em sítios eletrônicos especializados. A pesquisa de preços realizada encontra-se em anexo no documento SEI 112658021.

Sobre a metodologia de cálculo para estabelecer o valor estimado a ser considerado neste TR, informamos que os valores selecionados para a estimativa foram aqueles verificados condizentes com os valores praticados no mercado atual, descartados todos que se apresentaram acima ou abaixo da variação de 50% entre os registros encontrados.

O valor unitário estimado de cada item foi o menor preço obtido entre a média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços.

A planilha com os valores individuais utilizados para o cálculo do valor unitário estimado proposto encontra-se no Documento SEI 112658229.

Cabe observar que os alguns cálculos em planilhas tipo "excel" podem gerar dízimas periódicas ou valores com inúmeras casas decimais após a vírgula, que quando adaptados (ou arredondados) para o formato de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, podem alterar minimamente os valores obtidos. Ciente disto, foi adotado sempre o menor valor possível sem, no entanto, distorcer os valores.

A inclusão da marca de referência na especificação de alguns itens tem a finalidade de tornar a descrição mais compreensiva, de forma a ajudar o licitante a identificar melhor o item a ser adquirido, sem no entanto limitar ou restringir a competição, considerando a admissibilidade de marcas similares ou de melhor qualidade. Nenhuma marca de referência citada possui exclusividade de fornecimento, podendo haver efetiva competição entre distintos fornecedores de uma mesma marca. A marca de referência também evita aquisições desnecessárias (ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006).

6.
CONTRATADA

- 6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 6.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;
- 6.4. Substituir os produtos a juízo do servidor designado para o recebimento ou fiscalização, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência e contidas na proposta, ou que apresentem qualquer defeito ou incorreção, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentados causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material;
- 6.6. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas com o fornecimento do material, qualquer que seja o valor;

- 6.7. Entregar os materiais no prazo estipulado no contrato, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 6.8. Transportar os materiais dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;
- 6.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.10. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante.
- 6.11. A Contratada deverá comunicar imediatamente à PMDF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

7. CONTRATANTE

- 7.1. Indicar o representante da Administração ou fiscal do contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993;
- 7.2. Designar servidor responsável pelo recebimento do objeto contratado, conforme art. 73 da Lei 8.666/1993;
- 7.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 7.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do material ou à execução dos serviços;
- 7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto contratado;
- 7.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 8.1. Não poderão participar desta licitação empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estiverem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretrável submissão dos proponentes às condições do Edital relacionado a este Termo de Referência.

9. JULGAMENTO

- 9.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado, será o de menor preço unitário, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação na licitação, conforme minuta de edital padrão do DSAP/PMDF, que está de acordo com o art. 27 da lei nº 8.666/93, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista e; o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.2. Em se tratando de licitação de materiais e equipamentos médicos, acrescentam-se as seguintes exigências às empresas licitadas:
- 10.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA);
- 10.2.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;
- 10.3. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

11. RECEBIMENTO

- 11.1. O recebimento dos itens objetos do Termo de Referência se dará conforme art. 73 da Lei nº 8.666/1993, e devem ser entregues nos seguintes endereços:
- 11.1.1. Centro Médico: SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF - Centro Médico da PMDF - Almoxarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal. Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados pelo telefone (61) 3190-7328, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho;
- 11.1.2. Centro de Medicina Veterinária (CMEDVET): DF 075 (Rodovia Brasília/Goiânia), Km 08, Granja Modelo AE 1 - Riacho Fundo I - Distrito Federal. CEP: 71.829-001, conforme DOC SEI 112765688.
- 11.2. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecedor, em horário de seu funcionamento.
- 11.3. Será recebido o material:
- 11.3.1. Provisoriamente, com a conferência da quantidade solicitada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 11.3.2. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 11.3.3. Durante esta etapa, a CONTRATANTE poderá realizar testes de funcionamento, de forma a verificar a compatibilidade dos bens entregues com as especificações constantes do edital e da proposta da CONTRATADA;
- 11.3.4. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 dias, ficando os novos produtos entregues sujeitos às mesmas verificações;
- 11.3.5. Caso o(s) objeto(s) não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso o(s) novo(s) produto(s) também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;
- 11.3.6. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;
- 11.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 11.3.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;
- 11.3.9. Se o fornecedor deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades

impostas pela legislação vigente (principalmente no contido no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93);

11.3.10. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

12. PRAZOS

12.1. Entregar o material no prazo estipulado no contrato, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;

12.2. Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

12.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.4. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela contratante.

13. PAGAMENTO

Conforme minuta de edital padrão PMDF.

14. SANÇÕES

Conforme minuta de edital padrão PMDF.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

15.1. DA GARANTIA

O objeto deve conter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do bem;

A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitado com o Código de Defesa do Consumidor.

15.2. DAS AMOSTRAS

A solicitação de amostras será feita, inicialmente, à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no pregão, através da apresentação de catálogos ou folders que contenham integralmente as informações técnicas dos mesmos, devendo ser enviados individualmente, com o item em destaque, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto efetivamente corresponde ao especificado no edital. Nos casos da não adequação da amostra à especificação, será solicitada a amostra à empresa classificada em segundo lugar, e assim por diante;

As amostras serão avaliadas através de parecer pela equipe técnica designada pela Diretoria de Assistência à Saúde do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAS, que terá 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas;

É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra física sempre que o catálogo ou folder técnico enviados sejam insuficientes para a análise do objeto. Nestes casos, a empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras COMPATÍVEIS à especificação do item solicitado no edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação;

As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;

As amostras deverão ser enviadas para: Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Subseção de Seleção da Proposta da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Endereço: Setor Policial Sul - Área Especial nº 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para o endereço eletrônico: dpgc.npl@pm.df.gov.br. Deverá constar no envelope O NOME DO PREGOEIRO (será fornecido durante a solicitação das amostras), NÚMERO DO ITEM E NÚMERO DO PREGÃO;

Será objeto de avaliação das amostras o Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, expedido até 180 dias antes da expiração da validade (RDC ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para produtos/equipamentos nacionais ou importados. No caso de produtos dispensados de registro, segundo RDC ANVISA nº 26/2002, apresentar documento comprobatório do cadastramento do produto junto à ANVISA (observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, ou protocolos de solicitação de cadastramento);

Após o parecer técnico, as amostras poderão ser recolhidas pela respectiva empresa participante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do parecer.

16. USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotadas pela Lei nº 4.770/2012, pelo Decreto nº 7.746/2012, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente demanda está devidamente prevista no PIO 2023 00054-00126470/2022-27 (Doc. SEI 112653123)

Diretoria de Assistência à Saúde					
Demanda	Discriminação	Classificação Despesa	Meta Física	Prod/Un	Valor
366	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Laboratoriais e Hospitalares	44905208	-	-	R\$ 3.970.000,00

18. AUTOR

MARCELA SENA TEIXEIRA MENDES - 1º TEN QOPMSM

Assessoria de Elaboração de Projetos - AEP

19. REVISOR

20. **ANEXOS**

- 20.1. Documento de Oficialização de Demanda (DOD) - Documento SEI 107858627 e 109790372.
20.2. Pesquisa de Preços - Documento SEI 112658021.
20.3. Planilha de Preços - Documento 112658229.
20.4. Plano Interno de Orçamento previsto para 2023 - Documento SEI 112653123.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA SENA TEIXEIRA MENDES - 1º TEN QOPMSM, Matr.0734020-6, Policial Militar**, em 16/05/2023, às 08:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DEGANI - MAJ QOPMSD, Matr.0177965-6, Chefe de Seção**, em 16/05/2023, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112667306)
`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`
`verificador= 112667306` código CRC= **8D1A9A18**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF

61 3190-6410